Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.928, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional suplementar e repassar à Clínica de Repouso Nosso Lar, sob a forma de subvenção, recursos financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Clínica de Repouso Nosso Lar, também sob a forma de subvenção, recursos financeiros no valor R$100.387,00 (cem mil, trezentos e oitenta e sete reais).

§ 1º Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados para a entidade de acordo com o Plano de Trabalho.

§ 2º A entidade deverá prestar contas dos recursos autorizados por esta Lei, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$100.387,00 (cem mil, trezentos e oitenta e sete reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

118	10.301.0021.2103 – 3.3.50.43 Subvenções Sociais	F1	100.387,00

Artigo 3º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional suplementar correrão por conta de anulação de dotação do exercício de 2019.

02. EXECUTIVO

02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

550	99.999.9999.9999– 9.9.99.99 Reserva de Contingência	F1	100.387,00

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de outubro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município